



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL 013/2025

CÂMARA DE VEREADORES
DE PLANALTO - RS
APROVADO
POR *unaanimidade*
EM *07/01/2025*
Wilson Silveira
PRESIDENTE

ALTERAR O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.298, DE 07/01/2009, E QUADRO DE CARGOS DO ARTIGO 19, DA LEI N.º 1.165, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CRISTIANO GNOATTO, PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização da Lei Orgânica Municipal, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º O parágrafo único do artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.298, de 07 de janeiro de 2.009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - [...]"

Parágrafo único. A remuneração mensal para uma carga horária de 20h semanais será o do CC11 previsto na Lei Municipal n.º 1.165/1991 e suas alterações posteriores."

Art. 2º Fica alterado o quadro de números de cargos e funções/denominações/padrão do artigo 19, da Lei Municipal n.º 1.165, de 25 de setembro de 1991, com relação aos cargos de assessor jurídico e assessor de planejamento, para constar como padrão 111.

Art. 3º Os demais dispositivos das Leis Municipais de ns.º 1.165/1991 e 2.298/2009 permanecem inalterados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por recursos da Secretaria em que forem lotados os servidores ocupantes dos cargos.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, gerando os seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2.025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de janeiro de 2.025.

CRISTIANO GNOATTO
Prefeito de Planalto-RS

Este Projeto de Lei se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica
Em *07/01/2025*

Fernando Paz
FERNANDO PAZ
ASSESSOR JURÍDICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GOVERNO MUNICIPAL DE PLANALTO

CNPJ 87.612.891/0001-15 - (55) 3794-1122 / (55) 3794-1133
Rua Humberto de Campos, 732 - Praça dos Expedicionários - Centro - CEP 98470-000



JUSTIFICATIVA ao Projeto de Lei Municipal nº 013/2025

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Remeto à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa, o presente Projeto de Lei apenas readequa o padrão dos cargos de assessores de planejamento e jurídico, tendo em vista a readequação dos padrões do cargo de provimento em comissão previsto no Projeto de Lei n.º 005/2025, sendo que não há qualquer majoração de valor na remuneração, tão somente, mantém-se o valor vigente.

Explica-se que passa o padrão a ser 111 no quadro da Lei Municipal n.º 1.165/1991 em razão da codificação determinada no artigo 20 da lei, que dispõe:

“Art. 20 O código de identificação estabelecido para o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas tem a seguinte interpretação:

I - o primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a forma de:

- a) cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito 1 (um);**
- b) cargo em comissão provido, preferentemente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito 2 (dois);*
- c) função gratificada, Quando representado pelo dígito 3 (três);”*

Ou seja, o primeiro dígito 1 é a codificação referente que se trata de Cargo em Comissão ou função gratificada, sendo o dígito 11 referente ao padrão a ser estabelecido no quadro do artigo 24, inciso II, da Lei n.º 1.165/1991, caso aprovado o Projeto de Lei n.º 005/2025.

Ainda, cabe destacar que seria vedada a redução de remuneração de qualquer servidor.

Por derradeiro, o presente Projeto de Lei não gera aumento de custos ao Erário Público.

Entendemos pertinente e por isso encaminhamos a esta Edilidade a alteração desta lei para qual a necessidade se faz premente.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, 07 de janeiro de 2025.

CRISTIANO GNOATTO
PREFEITO DE PLANALTO-RS